979

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP REFERENTE AO PROCESSO Nº8351/2017 – CONTRATO Nº14/2018.

a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28.

b) b) E de outro lado, como **CONTRATADA** e assim denominada no presente instrumento, a empresa **EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n° 02.841.119/0001-12, com sede na Rua Estados Unidos, nº 236 - Jaraguá – São Sebastião/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **IAN AZEVEDO JORGE** portador da cédula de identidade RG nº47.782.414-6, e do CPF/MF nº407.182.938-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando a manifestação da CONTRATADA quanto o interesse em rescisão do presente, bem como a solicitação do Secretário da pasta, visto que os equipamentos não estão atendendo de forma satisfatória as necessidades da municipalidade, fica rescindido a partir do dia 28 de junho de 2018 o **CONTRATO Nº 14/2018,** datado de 13 de março de 2018, que tem por objeto é a prestação de serviços a ser realizados mediante locação de 03 (três) motoniveladoras, proveniente do Pregão Presencial nº58/2017, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável e de comum acordo, o aludido **CONTRATO**, devendo ser cancelado o saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de UBATUBA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

UBATUBA, 25 de junho de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

HONÓRIO ANANIADES FILHO
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública

EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

BRENNER ALHAN R. V. R. DE SIQUEIRA
RG. 34.894.643-0

CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7